

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Nº 71/2016**

PORTARIA Nº 71/2016

Dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações originárias nas classes Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 106/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011) e tendo em vista o disposto no Artigo 105, inciso I, da Resolução TRE/GO nº 113, de 14 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário de Gestão de Pessoas, MARCUS FLÁVIO NOLÊTO JUBÉ, para substituir o Diretor-Geral deste Tribunal, RODRIGO LEANDRO DA SILVA, no período de 9/3/2016 a 11/3/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 8 de março de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Despachos

EXTRATO N. 33/2016

PROTOCOLO: 39.612/2014 – RECURSO ESPECIAL ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2057-45.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATOR: SEBASTIÃO LUIZ FLEURY

RECORRENTE: JOÃO PAULO BATISTA PEREIRA

Adv. Aparecido Bernado da Costa - OAB/GO: 37899

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DESPACHO: o(...) Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 278, § 1º do Código Eleitoral. Intime-se. Goiânia, 07 de março de 2016. Des. WALTER CARLOS LEMES - Presidente".

Goiânia, 10 de março de 2016.

Maurício Simplício do Nascimento

Coordenador da CPRO

VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS DO VICE-PRESIDENTE

DECISÕES

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0295/2016

Solicitação nº: 0295/2016; Favorecido: WALTER CARLOS LEMES; Cargo/Função: MEMBRO; Deslocamento: GOIANIA-GO a PORTO ALEGRE-RS; Finalidade da Viagem: Participar da Implantação do Processo Judicial Eletrônico no TRE/RS a convite da Presidência do Órgão; Afastamento: 28/03/2016 a 31/03/2016; Nº de diárias: 3,5; Valor Unitário: 584,24; Total Bruto: 2.450,00; Total Líquido: 2.364,36

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL